

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Educação Artística (Prova prática)

Prova 46 | 2025

1.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 1.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Artística, sobre a aprendizagem definida para o final do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro, o Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março, e o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de

classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Educação Artística permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas a desenvolver no primeiro ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova é constituída por três grupos, sendo que a prova de Artes Visuais é realizada no enunciado.

Componente Prática	- Artes Visuais (Grupo I) - Música (Grupo II); - Expressão Dramática / Teatro (Grupo III).
--------------------	--

A sequência dos itens pode não corresponder à sequência dos temas nos documentos curriculares.

A prova é cotada para 100 pontos, apresentando-se a no Quadro 1.

Quadro 1 – Valorização da componente prática da prova:

		Cotação em pontos
Componente Prática	Artes Visuais	40
	Música	30
	Expressão Dramática/Teatro	30

Componente Prática:

Artes Visuais (Grupo I)

Domínios – Apropriação e Reflexão / Experimentação e Criação

O examinando deve ser capaz de:

- Explorar as possibilidades técnicas de lápis de cor;
- Ilustrar de forma pessoal;
- Criar frisos de cores preenchendo quadrículas;
- Utilizar livremente a régua, o esquadro e o compasso.

Música (Grupo II)

Domínios – Experimentação e Criação / Interpretação e Comunicação / Apropriação e Reflexão

O examinando deve ser capaz de:

- Entoar rimas e lengalengas;
- Experimentar percussão corporal;
- Acompanhar/marcar o ritmo de canções, lengalengas, melodias, com gestos e percussão corporal;
- Identificar sons isolados;
- Reproduzir com a voz sons isolados;
- Distinguir e/ou agrupar instrumentos mediante determinadas indicações;
- Distinguir canções tradicionais de outros géneros.

Expressão Dramática/Teatro (Grupo III)

Domínios – Apropriação e Reflexão / Interpretação e Comunicação / Experimentação e Criação

O examinando deve ser capaz de:

- Movimentar-se de forma livre;
- Explorar as diferentes possibilidades expressivas;
- Imaginar-se com diferentes características corporais;
- Reproduzir sons do meio ambiente;
- Explorar o espaço circundante;
- Explorar diferentes formas de se deslocar;
- Mimar atitudes, ações...;
- Experimentar diferentes maneiras de dizer um texto.

Os itens/grupos de itens podem ter suporte visual (imagens, textos) ou áudio

(gravação de sons).

4. Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

Todos os itens são de resposta obrigatória.

As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

Na classificação da prova será tida em conta:

- Qualidade e rigor de execução do desenho/tarefa solicitada;
- Adequação correta do material;
- Cumprimento da totalidade da tarefa;
- Criatividade e estética apresentada;
- Cumprimento de indicações dadas;
- Conclusão da tarefa proposta;
- Capacidade de aplicação de conhecimentos;
- Clareza e correta entoação nos exercícios que envolvam a voz.

5. Material autorizado

O aluno apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.

O aluno deve, ainda, ser portador de material de desenho e medição:

- lápis de grafite nº 2;
- compasso;
- 1 caixa de lápis de cor;
- 1 apara lápis;
- 1 borracha;
- 1 régua.

Não é permitido o uso de corretor.

O aluno deve estar equipado com roupa e calçado adequado.

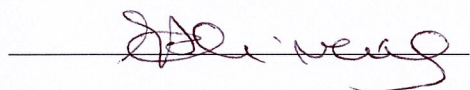
6. Duração

A prova tem a duração de 45 minutos, distribuídos da seguinte forma:

Componente Prática	- Artes Visuais	20 minutos
	- Música	10 minutos
	- Expressão Dramática / Teatro	15 minutos

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 31.º, capítulo II, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março.

A Coordenadora de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

